



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 4009/PMMA/2017.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 1.756/PMMA/2.017, autorizado proceder à abertura de crédito suplementar por anulação ao orçamento vigente, no valor **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas com diárias para os motoristas plantonistas da Unidade Mista de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.  | Função | Sub-Função                            | Programa  | Projeto/Atividade | Ação do Programa  | Elemento de Despesas    | Fonte                           | Valor           | Sequência |
|--------------|--------|---------------------------------------|---|-------------------|---|-------------------------|---------------------------------|-----------------|-----------|
| 02/007       | 10     | 302                                   | 0021  | 2                 | 043   | 3.3.90.14.00.00         | 01.07.16                        | R\$             | n         |
| PMMA/FMS     | Saúde  | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar | Atividade         | Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | Diárias – Pessoal Civil | Média e alta complexidade - MAC | 3.500,00        | 1         |
| <b>Total</b> |        |                                       |   |                   |   |                         |                                 | <b>3.500,00</b> |           |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.  | Função | Sub-Função                            | Programa  | Projeto/Atividade | Ação do Programa  | Elemento de Despesas | Fonte                           | Valor           | Sequência |
|--------------|--------|---------------------------------------|---|-------------------|---|----------------------|---------------------------------|-----------------|-----------|
| 02/007       | 10     | 302                                   | 0021  | 2                 | 043   | 3.3.90.30.00.00      | 01.07.16                        | R\$             | n         |
| PMMA/FMS     | Saúde  | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar | Atividade         | Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | Material de Consumo  | Média e alta complexidade - MAC | 3.500,00        | 1         |
| <b>Total</b> |        |                                       |   |                   |   |                      |                                 | <b>3.500,00</b> |           |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal Interino

**THIAGO CARON FACHETTI**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252